Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00050/2017
OC nº 193593

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2017-01-11

==========

O ADITIVO AO CONTRATO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

==========

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ - Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME**, estabelecida na Avenida Afonso Pena, 3.355, sala 1103 E, Serra, Belo Horizonte/MG, Cep 30.130-008, inscrita no CNPJ nº 18.029.972/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação dos serviços de limpeza e conservação do CAT- Vitória, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2021/448 de 17 de fevereiro de 2021.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:

a) Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
b) Ratificação do preço;
c) Garantia contratual;
d) Alteração da razão social da **CONTRATANTE**;
e) Inclusão da cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
f) Inclusão de cláusula resolutiva;
g) Ajuste da cláusula de condições gerais;
h) Inclusão da cláusula - lei geral de proteção de dados - LGPD;
i) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2022.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 11/05/2017 a 10/05/2018
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 11/05/2018 a 10/05/2022
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 11/05/2022 a 10/05/2023

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SEGUNDO ADITIVO
DGCO nº 00050/2017
OC nº 193593

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2017-01-11

RATIFICAÇÃO DO PREÇO

3. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, as partes ratificam o preço mensal estimado do contrato em R$ 2.808,42 (dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor total estimado de R$ 33.701,04 (trinta e três mil, setecentos e um reais e quatro centavos), para o período contratual ora aditado.

GARANTIA CONTRATUAL

4. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.

5. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R$ 1.685,05 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.

6.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

7. As partes reconhecem, por meio deste termo aditivo, a nova razão social da **CONTRATANTE**, que passa a ser BB Tecnologia e Serviços S.A.

INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8. As partes de comum acordo, resolvem incluir cláusulas referente à entrega de documentos de fiscalização, que passará a ter a seguinte redação:

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;

c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

d) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;

e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;

f) comprovante de pagamento do plano de saúde;

g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;

h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;

i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;

k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e

l) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

8.2. Sempre que que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

a) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicado da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.4. A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.5. Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

8.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.9. Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

8.10. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA RESOLUTIVA

9. Em virtude da prorrogação excepcional, as partes, de comum acordo, ajustam que fica reconhecido à **CONTRATADA** o direito de rescisão de pleno direto deste contrato, quando da conclusão de um novo processo licitatório, mediante comunicação à **CONTRATADA**, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

AJUSTE DA CLÁUSULA DE CONDIÇÕES GERAIS

10. As partes, de comum acordo, ajustam o subitem 21.1 da cláusula de condições gerais do contrato primitivo, que passará a ter a seguinte redação:

10.1. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

11. A **CONTRATADA** declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

11.1. Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

11.2. Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

11.3. Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à **CONTRATANTE**, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da **CONTRATADA**, termo de autorização conforme modelo que segue no anexo II.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12. As partes reconhecem que, como parte da execução do contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CONTRATANTE** será considerada "Controladora de Dados", e a **CONTRATADA** "Operadora" ou "Processadora de Dados".

13. As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente contrato será realizado estritamente para os fins de prestação dos serviços de limpeza e conservação do CAT- Vitória.

14. As partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento,

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

15. As partes comprometem-se a:

15.1. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais");

15.2. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

15.3. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

15.4. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

15.5. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

15.6. Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, resultantes da execução do contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15.7. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

15.8. Somente realizar o tratamento de dados pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

15.9. Respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

15.10. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

15.11. Assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

16. As partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **CONTRATANTE** ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17. A **CONTRATANTE** se compromete a:

17.1. Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

17.2. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;

17.3. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a **CONTRATADA** possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas;

17.4. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

17.5. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela **CONTRATADA** no âmbito da execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

18.1. Em nome da **CONTRATANTE** e para atender as finalidades deste contrato;

18.2. Para a execução do contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;

18.3. De acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da **CONTRATANTE**;

18.4. Em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a **CONTRATANTE** esteja sujeita.

18.4.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso;

18.4.2. Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a **CONTRATADA** se compromete em tornar transparente à **CONTRATANTE** cada intervenção ou manutenção, proveniente de

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção;

18.4.3. Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** e aguardar as instruções.

19. São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

19.1. A Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, disponível no sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas;

19.2. A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas;

19.3. O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

19.3.1. A **CONTRATADA** declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

20. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à **CONTRATADA** se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

20.1. Para o cumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

21. A **CONTRATADA** declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução dos serviços:

21.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da **CONTRATANTE** para execução do objeto do contrato;

21.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

21.3. Efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste contrato e da legislação reguladora;

21.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

21.5. Seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela **CONTRATANTE** por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

22. A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela **CONTRATADA**, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

23. A **CONTRATADA** se compromete a:

23.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **CONTRATANTE** desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o contrato;

23.2. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da **CONTRATADA**;

23.3. Indicar à **CONTRATANTE** um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a **CONTRATANTE**, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;

23.4. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;

23.5. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.

23.6. Notificar imediatamente a **CONTRATANTE** e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

23.6.1. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

23.6.2. Qualquer acesso acidental ou não autorizado;

23.6.3. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

24. A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

25. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar e a fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

26. A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela **CONTRATANTE.**

27. A **CONTRATADA** se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da **CONTRATANTE** para execução do objeto deste contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

27.1. Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste contrato com finalidade diversa da permitida pela **CONTRATANTE** e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

28. A **CONTRATADA**, sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

29. Se a **CONTRATADA** processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência deste contrato, cumprirá com as regras da GDPR.

30. O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata deste contrato. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente deste contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta cláusula.

30.1. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**.

31. Todos os dados e informações enviados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como, o produto do tratamento e enriquecimento destes dados e informações que será encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, deverão ser excluídos, pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do produto final pela **CONTRATANTE**, sendo

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

comprovado o ato por meio de documentos apresentados em até 5 (cinco) dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

32. Os serviços descritos neste contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com fim comercial, sendo certo que a **CONTRATADA** está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.

32.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, da União Europeia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a devida aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**. (nuvem)

32.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

32.3. Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, a **CONTRATADA** será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a **CONTRATANTE**.

32.4. A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da **CONTRATANTE**, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.

32.5. Se a subcontratada estiver localizada fora do Brasil e/ou da UE/EEE, a **CONTRATADA** assegurará que as devidas cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

32.6. A **CONTRATADA** deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

a **CONTRATANTE** ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas da **CONTRATADA**.

SEGURANÇA

33. A **CONTRATADA** implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da **CONTRATADA** atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

33.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos;

33.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

34. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

34.1. Descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;

34.2. Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais;

34.3. Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

35. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à **CONTRATANTE** e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

FISCALIZAÇÕES

36. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir à **CONTRATANTE**, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela **CONTRATANTE**, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da **CONTRATANTE** aos relatórios elaborados pela **CONTRATADA** ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

37. O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste contrato ou mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**, o que ocorrer primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula. Os dados serão excluídos dos sistemas eletrônicos, não sendo permitido que a **CONTRATADA** promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

37.1. A **CONTRATADA** garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato;

37.2. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

38. As partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

38.1. Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas;

38.2. O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

RATIFICAÇÃO

39. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação dos serviços de limpeza e conservação do CAT-Vitória – DGCO nº 00050/2017 – celebrado pelas partes em 11 de maio de 2017 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos
Cargo: Gerente de Divisão
CPF [redacted]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana
Cargo: Gerente Executivo
CPF: [redacted]

CONTRATADA: PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME

Nome: Gleison Barbosa Machado
Cargo: Sócio-diretor
CPF [redacted]

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO I
Planilha de Custos e Formação de Preços

#pública

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04-2017-01-11

FQ412-039 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA

Descrição	SERVIÇO DE C. E LIMPEZA	
	Percentual	Valor (R$)
I.1. Salários		1.125,61
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	72,86%	820,15
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		375,82
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		179,66
Subtotal 1		**2.501,24**
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,28%	32,02
I.7. Lucro mensal (3)	1,27%	32,24
Subtotal 2		**64,25**
Subtotal 3		**2.565,49**
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	8,65%	242,93
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		**2.808,42**
FATOR K		**2,50**

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS

	Descrição	SERVIÇO DE C. E LIMPEZA		Qtd de Passagens	Valor da Passagem	Qtd de Dias
		Percentual	Valor (R$)			
Composição da remuneração	1.A. Salário base		938,01			
	1.B. Adicional de periculosidade		-			
	1.C. Adicional de insalubridade	20,00%	187,60			
	1.D. Adicional noturno					
	1.E. Adicional de hora extra					
	1.F. Intervalo intrajornada					
	1.H Outros (especificar)					
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte		82,32			
	2.B. Auxílio alimentação		289,50	2	3,15	22
	2.C. Assistência médica e familiar					
	2.D. Auxílio creche					
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		4,00			
	2.F. Assistência odontológica					
	2.G C. patronal e b. amparo à família		13,76			
Insumos diversos	3.A. Uniformes		15,00			
	3.B. Materiais		149,66			
	3.C. Equipamentos ou EPI		15,00			
	3.D. Outros (especificar)					
	TOTAL		1.694,85			

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,93%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,03%	3.2. Aviso prévio trabalhado	0,04%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,91%	3.3. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	1,66%	3.4. Multa do FGTS	4,35%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,11%	**Somatório do GRUPO 3**	**4,84%**
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,14%	**GRUPO 4**	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	2.7. Acidente de Trabalho	0,03%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	8,39%
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)	0,00%	4.2. Incidência do Grupo 1 sobre o item 3.2	0,01%
Somatório do GRUPO 1	**36,80%**	**Somatório do GRUPO 2**	**22,81%**	**Somatório do GRUPO 4**	**8,41%**

TOTAL DOS ENCARGOS	**72,86%**

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	3,00%
Cofins	0,65%
Outros (especificar)	0,00%
TOTAL	**8,65%**

Cálculos da Multa do FGTS
=(((0,4+0,1)*0,08)*J31)+(((0,4+0,1)*0,08)*J32)
=((0,08*0,5*0,9*(1+(5/56)+(5/56)+(1/3)*(5/56)))

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
SERVIÇO DE C. E LIMPEZA	1	220	2.808,42	220,00
Valor mensal da Mão de Obra				**2.808,42**
Valor mensal do Posto 1				**2.808,42**

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Salário normativo da categoria profissional	CCT 2017
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº do Registro no MTE)	DICOF
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
Município / UF	Vitória/ES

FQ415-039 v.01

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO II

SUGESTÃO DE REDAÇÃO :TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu _____, aqui denominado(a) como TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/18, que a empresa _____ (fornecedor BBTS) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 42.318.949-0013/xx, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela _____ (fornecedor BBTS) – DGCO nº xxxx junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais , conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados
O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilize seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX, conforme regramento legal.
CLÁUSULA TERCEIRA

Término do Tratamento dos Dados

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/18.

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA QUARTA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

_____, ____ de _____ de 20___ .

_____

Nome do TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR (prestador de serviço)

_____

Nome do Empregador

D4Sign f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Signatário **GLEISON BARBOSA MACHADO** registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

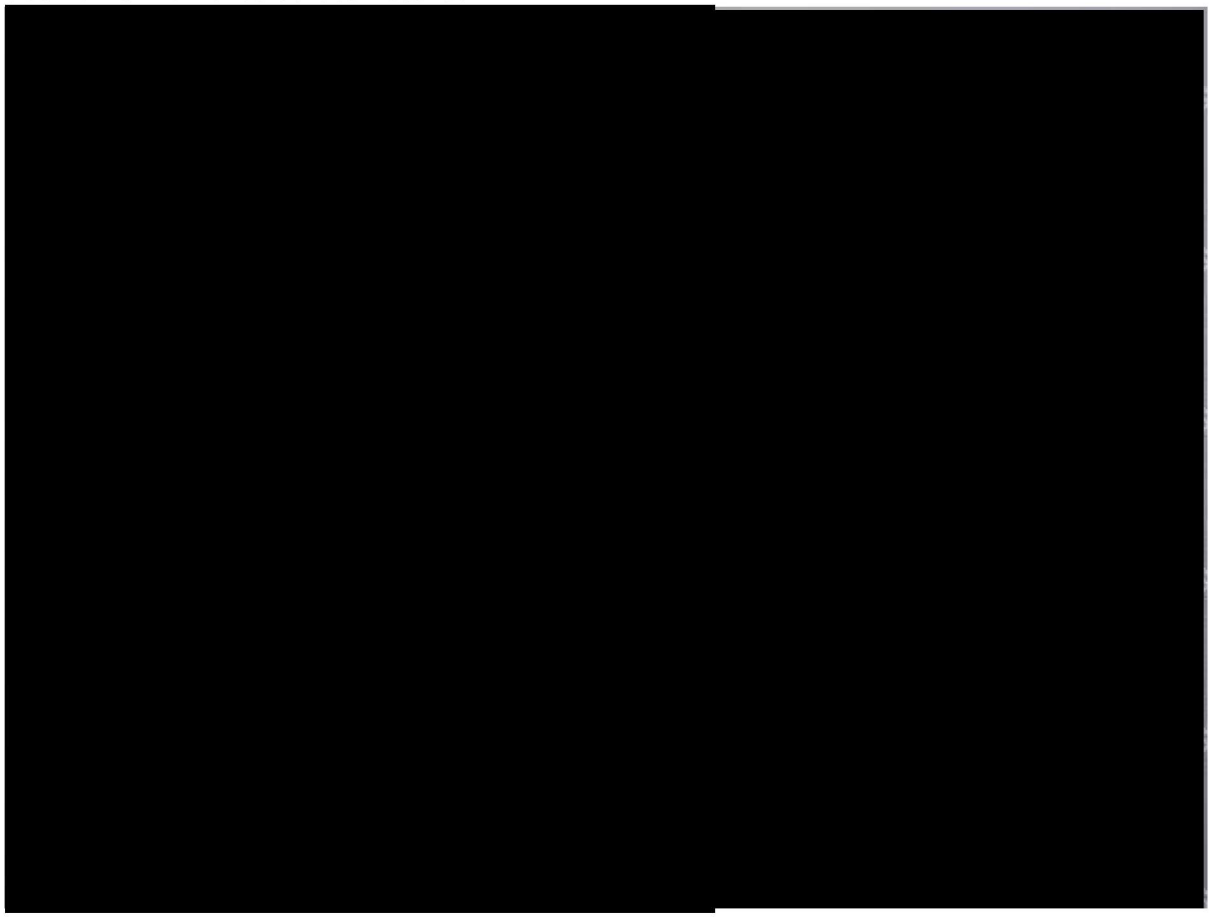

Signatário **GLEISON BARBOSA MACHADO** [redacted] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

D4Sign

24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de maio de 2022, 17:20:34

ntp.br

SEGUNDO ADITIVO -DGCO 00050-2017 - PARTNERS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME pdf

Código do documento f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b

[redacted]

Assinaturas

GLEISON BARBOSA MACHADO [redacted]
Assinou como parte e apresentou documento com foto

ELOISA DE MELO SANT ANNA [redacted]
Acusou recebimento

André Duarte dos santos [redacted]
Assinou como parte

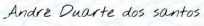

Isaac Nicholas Siqueira Viana [redacted]

ELOISA DE MELO SANT ANNA [redacted]
Reconheceu

Eventos do documento

06 May 2022, 15:20:18
Documento f22cddcc-d1d9-4765-a771-e1d04ec3067b **criado** por ELOISA DE MELO SANT ANNA [redacted] mail: [redacted] - DATE_ATOM: [redacted]

06 May 2022, 15:27:02
Assinaturas **iniciadas** por ELOISA DE MELO SANT ANNA [redacted] Email: [redacted]

09 May 2022, 10:55:56
GLEISON BARBOSA MACHADO **Assinou como parte** [redacted] - Email: [redacted] m - [redacted] nto de identificação inform [redacted]

09 May 2022, 12:47:35
ELOISA DE MELO SANT ANNA **Acusou recebimento** ([redacted] - Email: [redacted] ocumento de identificação

informado: [redacted]E_ATOM: [redacted]

09 May 2022, 15:02:49
ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [redacted] - Email: [redacted]
[redacted]entificação informad[redacted]ATE_ATOM: [redacted]03:00

09 May 2022, 17:11:13
ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [redacted] - Email: [redacted]
[redacted]nto de identificação informa[redacted]DATE_A[redacted]

09 May 2022, 17:14:28
ELOISA DE MELO SANT ANNA **Reconheceu** [redacted]mail: [redacted]
Documento de identificação informad[redacted]

Hash do documento original
(SHA256):a39e9af30cd902c8b383d453496f0435dab385475fd9a464df89dc943c0bd571
(SHA512):3b5b64867dc8b26bf2d2108d95bb0abf9c621aead2e9964f3316cfb892ad70ac8c21f2135313f483de03a9d913340056e97992f4335293b5052d764df1379317

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign